

LEI Nº. 2306/2002 DE 24/10/2002.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ESTENDER CARGA HORÁRIA DE
SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estender a carga horária de servidores detentores dos cargos seguintes:

Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social e Farmacêutico/Bioquímico, em até 100 % (cem por cento) de sua carga horária diária.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia **02/09/2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos